

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 113/2010.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Toninho Paiva, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Corrida e Caminhada “Droga Mata & Esporte Salva” a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favoravelmente à proposta.

No âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, entendemos que a propositura pode prosperar.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Apresentamos, entretanto, tendo em vista sugestão de substitutivo apresentada pelo próprio autor da propositura, o seguinte

SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 113/2010.

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Corrida e Caminhada “Droga Mata e Esporte Salva”, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

Art. 7º ...

CLXXXII “a Corrida e Caminhada “Droga Mata & Esporte Salva”, patrocinada pelo Jornal MB Zona Leste e outras entidades sociais e comunitárias da região, com o objetivo de estimular o esporte, o lazer e a recreação como forma de inclusão social e difusão de práticas saudáveis em defesa da vida, da família e da juventude brasileiras.

(NR)...”

Art. 2 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões reunidas, 25/08/10

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Sandra Tadeu (DEM)

Milton Ferreira (PPS)

Jamil Murad (PC do B)

Juliana Cardoso (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Donato (PT)

Gilson Barreto (PSDB)

Adilson Amadeu (PTB)

Atílio Francisco (PRB)

Souza Santos (PSDB)

Claudio Prado (PDT)